



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmcestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 077/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 077/2024.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a desafetar e realizar licitação na modalidade leilão para venda dos referidos imóveis.

Ressalta-se que a lei de parcelamento de solo em seu artigo 17º, preconiza a impossibilidade de destinação diversa das áreas institucionais, não vedando a desafetação e posterior alienação pelo Município.

No Código Civil em seu artigo 100º, a inalienabilidade dos bens públicos, somente persiste, enquanto durar a situação específica que envolve os bens, incluindo ainda áreas institucionais.

Inexistindo norma que proíba a desafetação das áreas institucionais, sendo necessário, contudo, que o ato seja devidamente motivado e que busque atender o interesse público.

Constatado, que, de um lado, áreas ditas institucionais encontram-se sem qualquer proveito para a população, e, por outro lado, ocasionaram gastos ao Município.


Portanto, não se vislumbra qualquer irregularidade na desafetação e posterior alienação destas áreas.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderei contar com especial atenção de Vossas Excelências, com a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de elevada estima e profunda consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 1º de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste
Protocolo nº 2024/2024
Em 01/08/24
Horário 16:05

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmeestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 077/2024

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar os imóveis objeto das matrículas nº 2.548, nº 10.993, nº 2.829 e nº 10.872, do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste para bens dominicais e autoriza a realização de Licitação na modalidade de Leilão para venda."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os imóveis integrante de seu patrimônio para bens dominicais, registrado sob as matrículas, abaixo descrito:

01 - Matrícula: 2.548 - Ficha: 01 - Livro N.2 - Registro Geral

Imóvel: "Um lote de terreno de forma irregular, com a área superficial de 1.932(mil novecentos e trinta e dois) metros quadrados, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste, à rua Alagoas, lado ímpar, dividindo-se pela frente com a mencionada rua Alagoas, na distância de vinte e um (21) metros, pelo lado direito com o leito da Estrada de Ferro Araraquara, na distância de oitenta e quatro (84) metros, pelo lado esquerdo com Mário Lorenção e Francisco Muniz Leal, na distância de oitenta e quatro (84) metros e, finalmente pelos fundos, com a rua Acre, na distância de vinte e cinco (25) metros.- Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 19.044."

02 - Matrícula: 2.829 - Ficha: 01 - Livro N.2 - Registro Geral

Imóvel: "Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP, com frente para a rua Brasil, antiga Santa Rita, lado par, medindo vinte e um metros (21,00ms.) de frente e fundos, por quarenta e dois metros (42,00 ms.) da frente aos fundos, ditos de cada lado (882,00 ms2), denominado data número três (03), do quarteirão número deis (06), confrontando-se, pela frente com a mencionada via pública; pelo lado esquerdo com José Tortoreli; pelo lado direito com a data número quatro; e finalmente pelos fundos com Cristiano Luiz Pontes; imóvel esse, cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob número 19.044 e distante 21,00 metros da esquina com a rua Sergipe".

03- Matrícula: 10.872- Ficha: 01 - Livro N.2 - Registro Geral

Imóvel: "Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de ESTRELA D'OESTE-SP, com frente para a Rua Águas de São Lourenço, esquina com a Rua Águas de São Pedro, denominado Área Institucional 1, localizada na quadra "A" do LOTEAMENTO denominado CONJUNTO HABITACIONAL DR. GILMAR ALVES FERREIRA, com as seguintes medidas e confrontações; pela frente mede três metros e vinte e quatro centímetros (3,24m.) e confronta com a Rua Águas de São Lourenço; pelo lado direito mede



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmeestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

vinte e quatro metros e cinquenta e seis centímetros (24,56m.) e confronta com a Rua Águas de São Pedro; pelo lado esquerdo mede vinte metros (20,00m.) e confronta com o lote cinco e finalmente pelos fundos mede vinte e seis metros e noventa e sete centímetros (26,97m.) e confronta com os lotes onze, doze e treze, perfazendo uma área total de 337,67 metros quadrados e cadastrado nesta Prefeitura de Estrela d'Oeste-SP., sob o número 01.04.032.0104.001".

04- Matrícula: 10.993 - Ficha: 01 - Livro N.2 - Registro Geral

Imóvel: "Um terreno urbano, sem benfeitoria, situados nesta cidade e comarca de ESTRELA D'OESTE, Estado de São Paulo, com frente para a RUA BRASIL, lado par, denominado data três (3) e parte da data cinco (5), da quadra 12/12, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente mede vinte e um metros (21,00m.), confrontando com a mencionada Rua Brasil; pelo lado direito mede sessenta e três metros (63,00m.), confrontando com as datas quatro e cinco, pelo lado esquerdo mede sessenta e três metros (63,00m.), confrontando com as datas dois e seis; e finalmente nos fundos mede vinte e um metros (21,00m), confrontando com a data seis; totalizando uma área de 1.323,00 metros quadrados, distante 21,00 metros da esquina com a Rua Alagoas e devidamente cadastrado sob número 01.01.031.0105.001 na Prefeitura Municipal local".

Artigo 2º- Fica por esta Lei desafetada a finalidade anterior dos imóveis constante nas matrículas nº 2.548, nº 2.829, nº 10.872 e nº 10.993 do Cartório de Registro de Imóveis, descrito no artigo anterior.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Licitação na modalidade Leilão para vender os imóveis descritos no artigo 1º, desta lei.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 1º de agosto de 2024.


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL